

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES
CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 47/2024, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

**“DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO
Nº 001 DE 04 DE JANEIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES – ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente pelos poderes conferidos pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que os cargos de auxiliares dos Chefes do Executivo, sob o ângulo das garantias e características, equiparem-se aos cargos em comissão, de acordo com o art. 39, §4º da CF, para efeitos de remuneração, bem como, o agente político se enquadra entre os agentes públicos, ramo do qual também faz parte o funcionário público, os quais exercem funções públicas;

CONSIDERANDO que este Poder entende que todo ato que repercuta na esfera individual do administrado, no caso, Servidor Público, deverá ser precedido de Processo Administrativo que assegure a este o contraditório e a ampla defesa, o que não ocorreu no presente caso, violando prerrogativas constitucionais previstas no art. 5º, LV, da Constituição da República, tornando o ato desprovido de suporte jurídico e nulo de pleno direito;

CONSIDERANDO o quanto disposto no Art. 125, § 9º da Lei Orgânica do Município, qual seja: *“ao servidor ocupante de cargo público efetivo do município que exercer por período igual ou superior a dez anos, contínuos ou alternados, cargos em comissão, funções de confiança, bem como qualquer outro provimento temporário de direção, chefia e assessoramento, é assegurado, independente de exoneração ou dispensa, o direito de continuar a perceber, como vantagem pessoal, o valor do vencimento correspondente ao cargo de maior hierarquia que, até aquela data, já tenha exercido por mais de 02 (dois) anos contínuos”;*

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES
CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00
GABINETE DO PREFEITO

CONSIDERANDO, por fim, o dever da Administração Pública em observar os seus princípios constitucionais, especialmente o Princípio da Legalidade, que é essencial para o regime jurídico-administrativo e para a configuração do Estado Democrático de Direito;

RESOLVE

Art. 1º - Fica revogado o **DECRETO Nº 001 DE 04 DE JANEIRO DE 2021**, publicado no Diário Oficial do Município de Barra do Mendes em 04 de janeiro de 2021, Ano VII, Edição 00567, tornando-o sem efeito, *ex tunc*.

Paragrafo único. Com a revogação do **DECRETO Nº 001 DE 04 DE JANEIRO DE 2021** Fica restabelecido os efeitos das Portarias de nº 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22 de 2020, publicadas no Diário Oficial do Município em de 29 de dezembro de 2020.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Barra do Mendes – BA, em 31 de dezembro de 2024.

ANTÔNIO BARRETO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Barra do Mendes